



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

***PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E JULGAMENTO DAS
CONTAS DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.***

PRESIDENTE: Cristiane Batistus

MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos

SECRETÁRIO: José Valdir dos Santos

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 07 de 2026 cuja súmula *“Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso de Bem Público (Veículo automotor) e dá outras providências.”*

Relator: Cristiane Batistus

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento e Julgamento das Contas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC Nº 07/2026 cuja súmula: *“Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso de Bem Público (Veículo automotor) e dá outras providências.”*

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 62 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 62. *Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente, sobre:*

- I - instituição e arrecadação de tributos da competência do Município e aplicação de suas rendas;*
- II - planejamento Municipal, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão, compreendendo:*
 - a) plano plurianual.*
 - b) lei de diretrizes orçamentárias.*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

c) orçamento anual.

d) emendas aos projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e aos projetos que os modificam.

III - questão financeira;

IV - controle interno, compreendendo, especialmente a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional;

V - planos e programas municipais;

VI - julgamento das contas, sendo vedado solicitar a audiência de outra Comissão.

Considerando que a proposição atende aos requisitos de interesse social e utilidade pública, uma vez que a APMI (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância) é uma entidade reconhecida por lei municipal e desempenha papel suplementar ao Estado na assistência social. A fundamentação financeira baseia-se na autorização para o uso compartilhado de patrimônio público em benefício de ações de solidariedade, conforme previsto no Artigo 26 da Lei Orgânica. Esta Comissão entende que a cessão do veículo novo Fiat Cronos não prejudica as finanças municipais, visto que a manutenção e o uso zeloso do bem ficarão sob responsabilidade da cessionária, conforme as cláusulas do termo de cessão.

Sob o aspecto técnico-jurídico, o voto apoia-se no parecer favorável que destaca a possibilidade de cessão gratuita a entidades assistenciais sem fins lucrativos, desde que cumprida a finalidade estatutária de apoio a mães e crianças em vulnerabilidade. A justificativa do projeto evidencia que o benefício social direto à comunidade Itapejarense supera o custo de oportunidade de manter o bem estático, alinhando-se aos princípios da eficiência e da função social da propriedade pública.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 07 de 2026 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Itapejara D'Oeste, Paraná, 20/02/2026

Cristiane Batistus
Presidente

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Marcus Vinícius Braz Santos
Membro

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

José Valdir dos Santos
Secretário

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer